



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.317, DE 30 DE JULHO DE 2024

Acrésceta anexos e altera o art. 104-G da Lei Municipal nº 4.220, de 2 de janeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta à Lei Municipal 4.220, de 2 de janeiro de 2024, atual Plano Diretor, 2 (dois) anexos, que se constituem no gabarito oficial das ruas da sede do Município e no gabarito oficial das ruas do distrito de Arcoverde, que, somados aos 8 (oito) anexos que integram referida Lei, totalizam 10 (dez) anexos.

Art. 2º Com a inclusão de mais 2 (dois) anexos, o art. 104-G da Lei Municipal nº 4.220, de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 104-G. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - anexo I: bairros - total;

II - anexo II: bairros – total – foto;

III - anexo III: perímetro urbano interior – foto;

IV - anexo IV: perímetro urbano sede – foto;

V - anexo V: zoneamento urbano – interior;

VI - anexo VI: zoneamento urbano interior – foto;

VII - anexo VII: zoneamento urbano – sede;

VIII - anexo VIII: zoneamento urbano sede – foto;

IX - anexo IX: gabarito oficial de ruas da sede do Município;

X - anexo X: gabarito oficial das ruas do distrito de Arcoverde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de julho de 2024; 65º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.
Em 30 de julho de 2024.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.

Redigido por Jaqueline Pohler Bavaresco,
Secretaria Municipal da Administração.